



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL Nº 3.190/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá Outras Providências.”

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral/reajuste geral anual o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o subsídio mensal aos Servidores do Poder Legislativo de Barão de Cotegipe a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, Inciso X, Da Constituição Federal.

Parágrafo único – A concessão do presente reajuste será correspondente a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - O reajuste sobre os vencimentos incidirá, também, sobre os valores das Gratificações de Serviço e Cargos em Comissão e Vale alimentação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS CINCO DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL